ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.665, de 01 de outubro de 1993.

Convalida a alienação de veículo e diversos bens inservíveis de propriedade do Município, através de leilão.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica convalidada a alienação de veículo e diversos bens inservíveis de propriedade do Município, descritos no Edital nº 01/93, de 02 de junho de 1993, realizada através de Leilão no dia 25 de junho de 1993, em atendimento ao disposto no art. 90 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de junho de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 01 de outubro de 1993.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal